



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREÂMBULO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de **utensílios de cozinha** para implantação da **segunda Cozinha Comunitária no município da Vitória de Santo Antão – PE**, que será instalada no **bairro do Lídia Queiroz**, território identificado com **alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade social** e insegurança alimentar.

Segundo o art. 18, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

Requisitos da contratação;

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão – PE  
CEP: 55604-240 – Telefone: (81) 3145-0505 – E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

Assim, no presente ETP serão abordados cada um desses elementos.

**DEMONSTRAÇÃO DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À CONFIGURAÇÃO DA  
DEMANDA E CONTRATAÇÃO**

**I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A implantação da segunda **Cozinha Comunitária** no município de Vitória de Santo Antão – PE, localizada no **bairro Lídia Queiroz**, surge como resposta às demandas sociais identificadas em um território com **alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar**.

O acesso à alimentação adequada é um direito social garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.346/2006, que cria o **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**. Nesse contexto, as Cozinhas Comunitárias desempenham papel fundamental no enfrentamento da fome, na promoção da saúde e no fortalecimento da rede socioassistencial, ofertando refeições seguras, balanceadas e acessíveis às famílias em situação de risco social.

A aquisição de utensílios de cozinha é **indispensável** para o funcionamento da nova unidade, visto que permitirá estruturar adequadamente o ambiente para o preparo, armazenamento, manipulação e distribuição das refeições, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar previstas na legislação sanitária. Panelas, pratos, talheres, copos, bandejas e demais utensílios são itens básicos e essenciais que viabilizam a produção em escala comunitária, assegurando qualidade, eficiência e dignidade no atendimento à população.

Além do papel de enfrentamento à fome, a nova Cozinha Comunitária também funcionará como um **espaço de convivência social e fortalecimento de vínculos comunitários**, integrado à rede de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A unidade apoiará ações complementares de educação alimentar, oficinas de aproveitamento integral de alimentos e articulação com programas de geração de trabalho e renda, ampliando seu impacto positivo para além da oferta direta de refeições.

Portanto, a aquisição dos utensílios de cozinha configura-se como medida **estratégica e urgente**, não apenas para viabilizar a abertura da segunda Cozinha Comunitária, mas também para consolidar a política municipal de segurança alimentar e nutricional, promovendo a cidadania, a dignidade e a redução das desigualdades sociais no município.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

Com a aquisição dos utensílios de cozinha e a conseqüente abertura da Cozinha Comunitária do bairro Lídia Queiroz, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliação da oferta de refeições diárias**, atendendo um maior número de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
2. **Redução dos índices de vulnerabilidade social** no território, assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.
3. **Descentralização dos serviços socioassistenciais**, permitindo que famílias residentes no bairro Lídia Queiroz e regiões próximas tenham acesso facilitado a refeições e ações socioeducativas.
4. **Fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional**, em consonância com as diretrizes do SISAN, da LOAS e do SUAS.
5. **Integração com a rede socioassistencial**, possibilitando que a cozinha comunitária atue em articulação com CRAS, CREAS e demais equipamentos, ampliando o alcance das ações.
6. **Promoção de práticas de educação alimentar e nutricional**, estimulando hábitos saudáveis e o uso sustentável dos alimentos.

**Valorização da cidadania e dignidade**, garantindo às famílias atendidas não apenas o acesso à alimentação, mas também um espaço de acolhimento e convivência comunitária.

**II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A presente demanda não está contida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, especificamente no Item da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

**III. Requisitos da contratação:**

- a) A contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos através dos arts. 67 a 69 da Lei vigente, naquilo que for cabível, naturalmente, como:
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), além do respectivo contrato ou estatuto social com as suas alterações;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Atestado de capacidade técnica.

**IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

**V. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Em anexo cotação

Segue anexo a este ETP o procedimento de cotação e estimativa de preços realizado pelo Setor de Compras.

**VI. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Para a Secretaria, a solução mais vantajosa é a assinatura de contrato do objeto, por ser mais apropriado à finalidade.

**VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Pela justificativa trazida, fica evidente a descrição da solução como um todo.

**VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Não se aplica.

**IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A contratação será feita pelo menor valor por item.

**X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não se aplica.

**XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

Não se aplica.

**XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Não se aplica.

**XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Seguindo os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, efetivamente, a contratação pública será adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria, o que deve ser reproduzido no termo de referência, assim como no respectivo edital.

**FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**

COZINHA COMUNITÁRIA

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão  
Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 952 - GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN/COZINHA COMUNITÁRIA

Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE**

R\$ 114.752,39

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE**

**NOME:** JESSICA THAMIRES FERREIRA PEREIRA

**CONTATO:** (81) 9. 8826-4324

**FUNÇÃO:** DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA – ORDENADOR DE DESPESA**

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2025.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário

Portaria Nº 003/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com